



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

ANAIS de Evento I Jornada Científica e Tecnológica de Língua Brasileira de Sinais: Produzindo conhecimento e integrando saberes. ISBN 978-85-923216-1-1
 - 06 de julho 2017 -

A INCLUSÃO DE SURDOS NA HISTÓRIA: EXPECTATIVAS E REALIDADES

Tatiane Militão de Sá¹

Edson Pimentel da Silva²

Yngrid Carrancho Panisset Peres³

Thâmara Regina Borges Silva⁴

André Luiz de Oliveira Alcântara⁵

Gabriel de Brito Muniz⁶

Leandro Augusto da Silva⁷

RESUMO: O presente artigo tem como objetivo apresentar os efeitos da Lei de inclusão de surdos e os seus respectivos impactos na educação brasileira, no que se refere ao ensino regular básico. Antes de desenvolver as implicações do Parecer CNE/CEB nº2/2001 e do Decreto nº 5.626 de 2005 sobre a Língua Brasileira de Sinais-Libras, apresentamos uma breve trajetória histórica dos surdos e de suas principais conquistas pelo mundo e pelo Brasil. A partir disto, tomaremos como suporte teórico o

¹ Docente da disciplina Libras I, orientadora do ensaio- UFF, tatimili2@yahoo.com.br

² Graduando em Licenciatura em História-UFF e discente da disciplina Libras I, edsonpimentel@id.uff.br

³ Graduanda em Licenciatura em História-UFF e discente da disciplina Libras I, yngridperes@hotmail.com

⁴ Graduanda em Licenciatura em História-UFF e discente da disciplina Libras I, tamaraborg@gmail.com

⁵ Graduando em Licenciatura em História -UFF e discente da disciplina Libras I, andre095.oliveira@hotmail.com

⁶ Graduando em Licenciatura em História -UFF e discente da disciplina Libras I, sr.bmuniz@gmail.com

⁷ Graduando em Licenciatura em História-UFF e discente da disciplina Libras I, Leandro.cruz@gmail.com



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

ANAIS de Evento I Jornada Científica e Tecnológica de Língua Brasileira de Sinais: Produzindo conhecimento e integrando saberes. ISBN 978-85-923216-1-1
- 06 de julho 2017 -

Parecer de 2001 e no Decreto de 2005 já citados e os estudos sobre a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais (N.E.E.) e alunos surdos no sistema de ensino, segundo Quadros, Sá, Neves e Barbosa (1997, 2006, 2009, 2010). Ao longo do texto, observaremos os movimentos por parte da comunidade surda no decorrer da última década para garantia de seus direitos, frente às problemáticas da crise econômica do país em detrimento ao faça-se cumprir nas políticas públicas para educação inclusiva de alunos surdos. Assim, nossa proposta metodológica para elaboração da pesquisa bibliográfica, conta o aporte de revistas, teses e jornais dos quais analisamos e apresentamos expectativas e realidades sobre a inclusão de surdos no ambiente escolar, além do levantamento dados sobre o tema inclusão de surdos analisando e apresentando as expectativas e realidades nos movimentos sócio-políticos-econômicos após o período de reconhecimento da Língua Brasileira de Sinais. Nosso trabalho não possui pretensão das soluções acerca do tema que ainda está em construção na sociedade. Dessa forma, no decorrer do artigo buscamos apresentar análises sobre o tema no período histórico após o reconhecimento da Libras e do seu Decreto regulamentador 5626/05.

Palavras-chave: Surdos, História e Inclusão.

1. INTRODUÇÃO

Atualmente a educação brasileira tem caminhado à inclusão de alunos com deficiência no ensino regular, conforme a Lei Federal nº9.394, de 20 de Dezembro de 1996, Art. 24 do decreto nº3.298/99 e a Lei nº7.853/89, que garante o direito ao acesso



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

ANAIS de Evento I Jornada Científica e Tecnológica de Língua Brasileira de Sinais: Produzindo conhecimento e integrando saberes. ISBN 978-85-923216-1-1
- 06 de julho 2017 -

à educação pública e gratuita às pessoas com deficiência, além da educação adaptada as suas necessidades educacionais especiais⁸.

O presente artigo pretende abordar o tema sobre inclusão dos surdos na escola regular de ensino básico e seus principais impactos no ensino educacional, como algumas adaptações que foram necessárias para isso, como por exemplo, professores especializados ou intérpretes de Libras com capacidade de ajudar no processo de aprendizagem dos alunos, conforme é garantido por lei. A partir disto, tomaremos como suporte teórico o Parecer de 2001 e no Decreto de 2005 já citados e os estudos sobre a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais (N.E.E.) e alunos surdos no sistema de ensino, segundo Quadros, Sá, Neves e Barbosa (1997, 2006, 2009, 2010).

Assim, a escola precisa de um amparo pedagógico e social para efetivar a inclusão dos docentes surdos na educação regular, conforme analisaremos ao longo do artigo. É reconhecida como pessoa surda aquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais⁹. Por estes motivos, nossa proposta metodológica para elaboração da pesquisa bibliográfica, conta o aporte de revistas, teses e jornais dos quais analisamos e apresentamos expectativas e realidades sobre a inclusão de surdos no ambiente escolar, além do levantamento da eficácia ou não dos atos constitucionais sobre tal inclusão nas escolas e se de fato é cumprida em todo o território brasileiro.

Nesta construção, importar tomar a língua como parte do movimento da construção da inclusão de surdos na teoria e na prática dotadas de significados e

⁸ CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB 2/2001. Diário Oficial da União, Brasília, 14 de setembro de 2001. Seção 1E, p. 39-40.

⁹ DECRETO N° 5.626/2005. Cap. I; Art. 2°. Disponível em:<www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5626.htm>. Acesso em: 27 maio 2017.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

ANAIS de Evento I Jornada Científica e Tecnológica de Língua Brasileira de Sinais: Produzindo conhecimento e integrando saberes. ISBN 978-85-923216-1-1
 - 06 de julho 2017 -

implicações, pois é na forma de expressão que nos constituímos diante de determinado cenário, neste caso, o período histórico após o reconhecimento da Libras e do seu Decreto regulamentador no intuito.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO TEÓRICA

2. Inclusão de surdos: expectativas e a realidades

Entendemos que o primeiro aspecto que se deve definir é a identidade desse indivíduo surdo no meio educacional. Segundo BARBOSA (2007), ser surdo é apenas uma diferença e não uma deficiência, porque a surdez não o impossibilita de realizar diversas atividades, inclusive de comunicar-se com os ouvintes. A Resolução CNE/CEB 2/2001, em seu art. 4º, inciso II fala da busca pela identidade própria de cada educando com o objetivo de ampliar os valores, atitudes, conhecimentos, habilidades e competências, assim, com a identidade formada o indivíduo com N.E.E buscará sua integração na sociedade como garante o inciso III ¹⁰do mesmo artigo.

No âmbito educacional, ao longo da história, adotou-se três modelos distintos para se ensinar ao aluno surdo: o Oralismo, a Comunicação Total e o Bilinguismo (NEVES, 2009). Esse último modelo é o adotado pela educação contemporânea e com ele os profissionais da educação buscam construir a identidade do docente surdo, como corrobora o Artigo 12º, § 2º da Resolução CNE/CEB nº2, de 11 de setembro de 2001 ¹¹

¹⁰“ III - o desenvolvimento para o exercício da cidadania, da capacidade de participação social, política e econômica e sua ampliação, mediante o cumprimento de seus deveres e o usufruto de seus direitos”. Resolução CNE/CEB 2/2001; Art. 4º, inciso III.

¹¹ “§ 2º Deve ser assegurada, no processo educativo de alunos que apresentam dificuldades de comunicação e sinalização diferenciadas dos demais educandos, a acessibilidade aos conteúdos curriculares, mediante a utilização de linguagens e códigos aplicáveis, como o sistema Braille e a língua de sinais, sem prejuízo do aprendizado da língua portuguesa, facultando-lhes e às suas famílias a opção



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

ANAIS de Evento I Jornada Científica e Tecnológica de Língua Brasileira de Sinais: Produzindo conhecimento e integrando saberes. ISBN 978-85-923216-1-1
- 06 de julho 2017 –

e o Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, principalmente, no Capítulo I, Art. 2º, quando diz que considera uma pessoa surda aquela que teve perda auditiva e que compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais-Libras. Ou seja, as duas leis citadas reforçam o ensino da LIBRAS ao surdo no contexto escolar.

Contudo, o Bilinguismo não visa apenas tornar acessível ao aluno surdo as duas línguas (Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa), mas parte do princípio que devesse ensinar primeiro a língua de sinais e depois partir para o aprendizado da língua escrita considerando, assim, a Língua Portuguesa como uma segunda língua, garantindo às pessoas surdas o direito de serem ensinadas na sua língua natural, a língua de sinais, como ressalta QUADROS (1997), segundo NEVES (2009). Portanto, a identidade surda aqui trabalhada é a do surdo bilíngue, significando que ele utiliza a LIBRAS como primeira língua e o português como sua segunda língua, para gerar sua inclusão no meio escolar e social através desse modelo educacional.

3. CONTEXTUALIZAÇÃO METODOLÓGICA

Ao longo do texto, observaremos os movimentos por parte da comunidade surda no decorrer da última década para garantia de seus direitos, frente às problemáticas da crise econômica do país em detrimento ao faça-se cumprir nas políticas públicas para educação inclusiva de alunos surdos. Assim, nossa proposta metodológica para elaboração da pesquisa bibliográfica, conta o aporte de revistas, teses e notícias de

pela abordagem pedagógica que julgarem adequada, ouvidos os profissionais especializados em cada caso”. Resolução CNE/CEB 2/2001; Art.12º, § 2º.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

ANAIS de Evento I Jornada Científica e Tecnológica de Língua Brasileira de Sinais: Produzindo conhecimento e integrando saberes. ISBN 978-85-923216-1-1
 - 06 de julho 2017 -

jornais dos quais analisamos e apresentamos expectativas e realidades sobre a inclusão de surdos no ambiente escolar, além do levantamento dados sobre o tema inclusão de surdos analisando e apresentando as expectativas e realidades nos movimentos sócio-políticos-econômicos após o período de reconhecimento da Língua Brasileira de Sinais.

4. APRESENTAÇÃO, ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

4.1 A inclusão de surdos: expectativas

Antes da Lei nº 10.436/2002 ser promulgada, a Resolução CNE/CEB nº2/2001 visou atender aos aspectos educacionais dos alunos com necessidades educacionais especiais (N.E.E) suprindo a defasagem física e técnica das instituições públicas de ensino (federal, estadual e municipal) buscando fazer a inclusão desses alunos. Na ótica de BARBOSA (2007), o Decreto de 2001, em seu art. 7º, traz uma proposta totalmente inclusiva, pois faz referência ao atendimento dos alunos com N.E.E no ensino de Educação Básica¹². No Decreto de 2005, que trata especificamente do indivíduo surdo, no capítulo IV que tem como tema a difusão de LIBRAS e da Língua Portuguesa ao acesso das pessoas surdas à educação, no art. 14º prevê que as instituições federais garantam, obrigatoriamente, o acesso das pessoas surdas a escola desde a educação infantil até o ensino superior confirmando, assim, o que é dito na Resolução de 2001. Ou seja, tanto a Resolução de 2001 quanto o Decreto de 2005 têm a intenção de promover o ensino inclusivo de estudantes surdos.

No sentido técnico, passou-se a definir quem seriam os profissionais que atuariam com esses alunos surdos e como seriam preparados. A Resolução CNE/CEB

¹² Art. 7º “O atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais deve ser realizado em classes comuns do ensino regular, em qualquer etapa ou modalidade da Educação Básica.” Resolução CNE/CEB 2/2001.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

ANAIS de Evento I Jornada Científica e Tecnológica de Língua Brasileira de Sinais: Produzindo conhecimento e integrando saberes. ISBN 978-85-923216-1-1
 - 06 de julho 2017 -

nº2/2001, no Art. 18º, § 1º trata de quem seriam considerados professores capacitados para atuar em classes comuns com alunos que apresentam necessidades educacionais especiais e os seus quatro incisos diz respeito a quais métodos deveriam ser aplicados por esses docentes, a fim de integrar os alunos com N.E.E às atividades pedagógicas promovendo a interação deles com o demais alunado¹³.

A lei nº 10.436, de 24 de Abril de 2002 no Art. 4º da legislação de Libras visa garantir uma melhor interação entre professores e alunos através da obrigatoriedade dos Sistemas educacionais Federal, Municipal e Distrito Federal de garantir a inclusão nos cursos de Formação de Educação Especial de Fonoaudiologia e de Magistério o ensino da língua brasileira de Sinais- Libras, como parte integrante dos Parâmetros Curriculares Nacionais- PCNs, conforme a legislação vigente. Já o Decreto nº 5.626/2005 reforça o que é dito na Lei nº 10.098/2002, ao trazer no capítulo II, art. 3º a inclusão da Libras como disciplina curricular visando capacitar principalmente- os profissionais da educação e da fonoaudiologia, para atenderem os alunos surdos colocando a disciplina como obrigatória nos cursos de licenciatura de nível médio e superior.

Sobre as expectativas para inclusão de surdos podemos destacar um novo avanço de garantia de direitos, segundo notícias do portal MEC¹⁴ haverá novidades na aplicação

¹³ § 1º “São considerados professores capacitados para atuar em classes comuns com alunos que apresentam necessidades educacionais especiais aqueles que comprovem que, em sua formação, de nível médio ou superior, foram incluídos conteúdos sobre educação especial adequados ao desenvolvimento de competências e valores para: I – perceber as necessidades educacionais especiais dos alunos e valorizar a educação inclusiva; II - flexibilizar a ação pedagógica nas diferentes áreas de conhecimento de modo adequado às necessidades especiais de aprendizagem; III - avaliar continuamente a eficácia do processo educativo para o atendimento de necessidades educacionais especiais; IV - atuar em equipe, inclusive com professores especializados em educação especial.” Resolução CNE/CEB 2/2001.

¹⁴ Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/component/content/article?id=48321>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

ANAIS de Evento I Jornada Científica e Tecnológica de Língua Brasileira de Sinais: Produzindo conhecimento e integrando saberes. ISBN 978-85-923216-1-1
- 06 de julho 2017 -

das provas do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem). Na edição de 2017, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) passa a oferecer uma terceira opção de auxílio para esses participantes da prova em videolíbras¹⁵. A novidade será ofertada em caráter experimental. Por meio desta modalidade de exame, os estudantes resolvem a prova com apoio de um vídeo, que apresenta as questões traduzidas para a Língua Brasileira de Sinais (Libras). Serão até 20 alunos por sala. Além das mudanças na aplicação das provas, o surdo também poderá contar com a presença do interprete para tradução em Libras e leitura labial. Dessa forma é importante ressaltar que a Resolução de 2001 e o Decreto de 2005 explicitam sobre adaptação das provas, do currículo e até de horários, para o atendimento do aluno surdo, acreditamos que isso não será diferente no ENEM.

Destacamos ainda outras expectativas legais previstas no art. 3º da Resolução de 2001 sobre a expressão: substituir os serviços educacionais comuns, assim, podemos afirmar que as propostas pedagógicas das escolas devem assegurar recursos e serviços educacionais especiais, para promover o desenvolvimento das potencialidades dos educandos que apresentam N.E.E. O art. 9º da mesma Resolução de 2001 aborda sobre a criação de classes especiais para sanar a defasagem educacional de alunos surdos. Essas classes seriam formadas fora do horário da grade escolar, para otimizar o desenvolvimento escolar e social visando adaptar o aluno surdo à sociedade e ao ambiente escolar. O capítulo IV, art. 14º, § 1º, inciso IV do Decreto de 2005, corrobora com o que é falado no art. 3º da Resolução de 2001 ao, também, garantir o atendimento às necessidades educacionais especiais de alunos surdos, não apenas na sala de aula, mas também em salas de recursos, em turno contrário ao da escolarização. Ou seja, o

¹⁵ Prova traduzida em Libras



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

ANAIS de Evento I Jornada Científica e Tecnológica de Língua Brasileira de Sinais: Produzindo conhecimento e integrando saberes. ISBN 978-85-923216-1-1
- 06 de julho 2017 -

aluno surdo que apresenta dificuldades em acompanhar as atividades pedagógicas, ou que está atrasado em seu desenvolvimento em relação ao restante da turma, tem o direito- garantido por lei de receber aulas extras, em turno contrário ao das aulas regulares, a fim de acompanharem as aulas e serem incluídos na sociedade entendendo e compreendendo o que acontece ao seu redor, no tempo e no espaço.

Não apenas de aspecto técnico observamos a inclusão do aluno surdo, mas também pela via da boa estruturação do ambiente e espaço escolar. Assim, o artigo 12º da Resolução CNE/CEB nº2/2001, garante a eliminação de barreiras físicas dentro do ambiente escolar, para que alunos com N.E.E tenham acesso aos espaços da escola e aos conteúdos curriculares, no caso dos alunos com dificuldades de comunicação, através da utilização de linguagens e códigos aplicáveis, como a língua de sinais, porém não prejudicando o aprendizado da língua portuguesa. No Decreto nº 5.626/2005, nos capítulos V e VI observamos que ha garantia do intérprete de Libras- Línguas Portuguesa que auxilie o aluno surdo no espaço escolar e o faça ter acesso à comunicação, à informação e à educação, nos processos seletivos, nas atividades e nos conteúdos curriculares desenvolvidos em todos os níveis, etapas e modalidades de educação, desde a educação infantil até a superior.

4.2 Inclusão de surdos: realidades

Na ultima década iniciou-se o desmonte da escola publica com relação ao fim das turmas em Escolas Especiais. O debate sobre a questão das escolas especiais e sua viabilização na inclusão dos alunos surdos à sociedade e ambiente escolar foi tão acalorado, que gerou um artigo na Revista Feneis: Debate sobre Educação Inclusiva (ZOVICO, 2008). Esse artigo foi escrito tendo como pano de fundo um debate sobre a educação inclusiva, que ocorreu na Praça da Sé, em São Paulo que contava com a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

ANAIS de Evento I Jornada Científica e Tecnológica de Língua Brasileira de Sinais: Produzindo conhecimento e integrando saberes. ISBN 978-85-923216-1-1
- 06 de julho 2017 -

presença de representantes da Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos (Feneis), Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Associação de Surdos de São Paulo, Secretaria Especial de Pessoas Deficientes e especialistas nas áreas de educação e saúde. Neste artigo Zovico (2008) defende a educação exclusiva para alunos surdos, contra a defesa da educação inclusiva, com um professor aprendeu Libras durante um período mínimo da sua graduação. Ou seja, a obrigatoriedade de se aprender Libras nos cursos de licenciatura, como é posto no Decreto de 2005, não garante a capacitação dos licenciandos, pois a obrigação de se concluir esta disciplina nos cursos de licenciatura vem sendo realizada de forma a não capacitar os graduandos, como consequência o professor não entender a proposta de adaptação de provas mesmo com interpretes de Libras, que Libras é uma língua independente com características próprias (QUADROS, 2004), que o ensino dos surdos deve ser pautado diante de perspectiva bilíngues: Língua portuguesa e Libras, nos caminhos da inclusão (BARBOSA, 2007), que para ensinar surdos é necessário o uso de ferramentas didáticas que utilizem a Língua portuguesa como para surdos (SÁ, 2009) que estabelecer uma boa relação com interprete de Libras auxiliar no processo de aprendizagem do aluno surdos (SÁ, 2006).

Diante de tais realidades, percebemos que nas escolas do Município do Estado do Rio de Janeiro há uma grande defasagem de intérpretes nas escolas. Em notícia recente do jornal O DIA¹⁶, observamos que a crise afetou os contratos com o órgão que insere o intérprete dentro da sala de aula, a APIL (Associação dos Intérpretes de Libras). Ou seja, quando os cortes na verba da educação começaram a ser feitos as minorias, como a comunidade surda, foram as primeiras a serem prejudicadas. Embora o Ministério Público do estado do Rio de Janeiro tenha assinado, em junho do mesmo ano

¹⁶ Disponível em: <http://odia.ig.com.br/noticia/rio-de-janeiro/2016-05-18/faltam-cuidadores-de-alunos-deficientes-visuais-nas-escolas-do-estado.html>>. Acesso em: 20 maio 2017



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

ANAIS de Evento I Jornada Científica e Tecnológica de Língua Brasileira de Sinais: Produzindo conhecimento e integrando saberes. ISBN 978-85-923216-1-1
 - 06 de julho 2017 -

desta notícia, a Deliberação CEE N° 355, visando eliminar as barreiras que prejudicam a participação e aprendizagem dos alunos com necessidade educacionais especiais, vê-se que quando há redução de verbas os prejudicados são os alunos surdos o que resulta na regressão das conquistas dos direitos adquiridos.

4.3 Inclusão de surdos: expectativas aplicadas às mudanças de realidades

Neste paragrafo apresentaremos um trecho da reportagem do jornal eletrônico G1 e exibida no programa dominical Fantástico, da Rede Globo a fim de observar como se dá na realidade: Webert não conseguia acompanhar as aulas e não interagiu com os colegas até quando viu que a turma toda usava a linguagem de sinais.¹⁷. Essa reportagem mostra que esta professora da rede pública promoveu a inclusão do aluno surdo Webert, através da difusão da Libras em sua sala de aula, conforme previsto no Decreto 5626/05 adaptando-se a difícil realidade. Percebemos que a professora buscou avaliar as expectativas e aplica-las para modificação da realidade do aluno acordo com Barbosa (2010) sobre inclusão. No entanto, infelizmente, essa é mais uma exceção à regra, pois o aluno Webert teve sorte por sua mãe ter sido orientada, pelo Ministério Público, a exercer seu direito, garantido por lei, e de sua professora saber a Libras, para transmitir à turma, utilizando-se dos recursos tecnológicos disponíveis e, assim, promovendo a inclusão do aluno surdo no espaço escolar e difundindo a Libras pela comunidade escolar. Portanto, a professora fez cumprir o que o Decreto n° 5.626/2005 à instituição de ensino e à sociedade fazendo com que o aluno desenvolvesse sua capacidade cognitiva e de comunicação com os demais integrantes de seu meio social.

Através das notícias expostas nesse trabalho podemos perceber que as expectativas das atribuições das garantias legais não são aplicadas à realidade, isso tem sido uma

¹⁷G1. Fantástico. Disponível em: < <http://g1.globo.com/fantastico/noticia/2016/12/aluno-surdo-ganha-apoio-da-turma-professora-incluiu-libras-no-curriculo.html> >. Acesso em: 27 maio 2017.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

ANAIS de Evento I Jornada Científica e Tecnológica de Língua Brasileira de Sinais: Produzindo conhecimento e integrando saberes. ISBN 978-85-923216-1-1
- 06 de julho 2017 -

barreira enfrentada desde os primeiros anos da publicação da Lei de Libras em 2002, incitando debates entre especialistas, como o de Zovico (2008), por exemplo.

Ao longo desta década, após o período de promulgação da Lei 10436/05 e do Decreto 5.626/2005, as instituições públicas nas esferas federal, estadual e municipal vêm buscando adequar seu espaço físico e técnico à inclusão da comunidade surda, através de cursos de formação continuada para professores que atuam nas redes públicas do ensino regular básico, disponibilização de intérpretes em provas públicas e cursos de Libras para todos os alunos da instituição de ensino, a fim de fazer a inclusão.

No entanto, isso está ocorrendo de forma lenta, gradual, que parece até raridade, como observamos na notícia do aluno surdo Webert. Atualmente, há ainda muitos obstáculos enfrentados pelas instituições de ensino, tais como:

- ✓ a falta de intérpretes de Libras nas escolas por falta de recursos;
- ✓ avaliações com presença de intérpretes de Libras, mas não são adaptadas ao aluno surdo;
- ✓ desmotivação dos professores, que já estão inseridos nas instituições de ensino, pelos cursos de formação continuada;
- ✓ ambiente e espaço escolar sem adaptações visuais e de acessibilidade para receber o aluno surdo;
- ✓ déficit na formação dos novos profissionais de licenciaturas no contato com a Libras na graduação.

Esses são alguns problemas pontuais apresentados neste trabalho que são reflexos das dificuldades da realidade para inclusão dos surdos, mas que aparentam ter alguma solução frente às expectativas legais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

ANAIS de Evento I Jornada Científica e Tecnológica de Língua Brasileira de Sinais: Produzindo conhecimento e integrando saberes. ISBN 978-85-923216-1-1
- 06 de julho 2017 -

5. CONSIDERAÇÕES

A inclusão de alunos surdos no ensino regular não pode ser vista como uma mera inserção destes nas classes regulares. Não basta o aluno estar na classe e assistir as aulas, é preciso que este estudante tenha os meios para acompanhar o andamento da turma, e para tanto as estruturas do colégio devem estar mobilizadas para fazer isso possível em todas as instancias.

Observamos aqui que ter uma legislação pertinente não garante de fato a inclusão, mas é o primeiro passo para que essa inserção de alunos surdos realmente aconteça. Pois uma das principais críticas que se faz a escola é o fato de que por vezes esta não promover a inclusão efetiva de alunos com necessidades de atendimento educacional especializado, e quando se trata de alunos surdos isso fica ainda mais latente. Porém, como analisamos neste trabalho é necessário que as expectativas superem a realidade, como capacitação, humanização e eficiência na tentativa de ir em direção contrária ao movimento de dificuldades sócio-políticas-econômicas.

Sabemos que para do professor do ensino regular básico não é apropriado tentar transmitir o conteúdo de sua disciplina de forma oral e, ao mesmo tempo, realizar os sinais de Libras, para sua turma, por este motivo a garantia da presença do interprete de Libras esta prevista em lei. Assim, este aluno necessita de um intérprete em sua sala, para promover o acesso à comunicação, no caso de uma sala inclusiva.

No entanto, acreditamos que os professores devem aprender Libras, pois os termos em Língua de sinais precisam de estudos e/ou contribuições de profissionais surdos e ouvintes de diversas áreas dos conhecimentos, nesse aspecto observamos que o uso e difusão da Libras precisa ser melhorada, uma vez que há insuficiência nos termos/sinais para áreas específicas, com poucos registros sobre os conceitos relativos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

ANAIS de Evento I Jornada Científica e Tecnológica de Língua Brasileira de Sinais: Produzindo conhecimento e integrando saberes. ISBN 978-85-923216-1-1
- 06 de julho 2017 -

às matérias dadas em aulas. Ou seja, há um déficit linguístico para abarcar o surdo dentro de um determinado tipo de conhecimento que está sendo ministrado, pelo professor e/ou pela falta de capacitação do intérprete na área específica relacionada.

Consideramos importante realizar melhorias nos ambientes e espaços escolares como, por exemplo, trazer um ambiente visual mais interativo e materiais que trabalhem o tato. A promoção de atividades pedagógicas inclusivas, tanto por parte do corpo docente e direção das escolas quanto por parte do governo ajudariam a otimizar a inclusão do aluno surdo nas instituições de ensino regular. Além da efetivação das classes em horários opostos, como garante a Resolução de 2001 e o Decreto de 2005, oferecendo gratificações significativas aos profissionais que forem capacitados a ficarem nessas classes.

Como já explicitado no texto estas considerações a cerca da inclusão de surdos não possuem o objetivo de dar solução aos problemas, mas no intuito de exposto as expectativas e realidades dentro das escolas de ensino regular básico apoiando se nas legislação pertinente e estudo sobre o tema articular análise para contribuir com a garantia dos direitos adquiridos pelos surdos do Brasil.

REFERÊNCIAS

BARBOSA, M. A.; POKER, R. B. A INCLUSÃO DO SURDO NO ENSINO REGULAR: A LEGISLAÇÃO. Rio de Janeiro: Editora Arara Azul, 2010 (Trabalho de Conclusão de Curso).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

ANAIS de Evento I Jornada Científica e Tecnológica de Língua Brasileira de Sinais: Produzindo conhecimento e integrando saberes. ISBN 978-85-923216-1-1
 - 06 de julho 2017 -

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB 2/2001. Diário Oficial da União, Brasília, 14 de setembro de 2001. Seção 1E, p. 39-40.

BRASIL, Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005. Diário Oficial da União. Poder Executivo. Brasília, DF, 23 dez. 2005. Seção 1. p. 28

_____. Lei nº 10.436 de 24 de abril de 2002. Diário Oficial da União. Poder Legislativo. Brasília, DF, 25 abr. 2002. Seção 1. p. 23

_____.Lei 2.319/2010. Disponível em:
 <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/112319.htm> . Acesso em: 27 maio 2017.

DELIBERAÇÃO CEE Nº 355 DE 14 DE JUNHO DE 2016. Disponível em:<https://seguro.mprj.mp.br/documents/10227/17427961/deliberacao_cee_n_355_de_14_de_junho_de_2016.pdf>. Acesso em: 27 maio 2017.

NEVES, G. V. Ensino de História para alunos surdos de Ensino Médio: Desafios e possibilidades. In: “IX Congresso Nacional de Educação- EDUCERE III Encontro Sul Brasileiro de Psicopedagogia”, PUCPR, 2009.

QUADROS, Ronice Muller de. Educação de surdos: a aquisição da linguagem. Porto Alegre: Artemed, 1997.

QUADROS, Ronice Muller de. Língua de Sinais Brasileira. Estudos Linguísticos. Porto Alegre: Artemed, 2004.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

ANAIS de Evento I Jornada Científica e Tecnológica de Língua Brasileira de Sinais: Produzindo conhecimento e integrando saberes. ISBN 978-85-923216-1-1
- 06 de julho 2017 –

QUADROS, Rocine Müller de. e PATERNO, Ueslei. Políticas linguísticas: o impacto do decreto 5.626 para os surdos brasileiros. Informativo Técnico-Científico Espaço, INES, Rio de Janeiro, n. 25/26, p.19-25, janeiro - dezembro/2006

SÁ, Tatiane Militão. Didática de Ensino e Aprendizagem em Língua Portuguesa para surdos. In: Revista Feneis, nº 37, Jan-Mar de 2009.

SÁ, Tatiane Militão. Relação Professor-aluno e a carreira o intérprete de Libras na Educação. In: Revista Feneis, nº 29, Julh-Set de 2006.

ZOVICO, Neivaldo. Debate sobre Educação Inclusiva. In: Feneis. Revista da Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos. Jan-Jul de 2008, Nº 35, pág. 9.